PROJETO DE LEI Nº 91, APROV 29/11/07

LEI Nº 2.197, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.000,00

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), nas seguintes rubricas da receita:

02.- Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.06 – Fundeb – 40%

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 5 — 286.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 286.000,00, correrão por conta de anulações parciais, verificadas no exercício de 2007, das dotações orçamentárias a seguir:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Administração
42
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais — 16.000,00
45
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terc.- P.Física — 10.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças
66
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc. – P.Jurídica — 3.000,00

02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.03 – Educação Infantil – 10% (Pré-Escola)
186
3.1.90.11.00 – Venctos e Vantagens Fixas – P.Civil — 75.000,00

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R. PARDO 29/NOV/2007 15:30 OMISSÃO

187
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 85.000,00

02.05.04 – Ensino Fundamental - 15%
617
3.1.90.11.00 – Venctos e Vantagens Fixas – P.Civil 75.000,00
618
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 22.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Novembro de 2.007.

ADILSON DO[illegible]MIRA
Prefeito

RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária de Educação

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral